



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 12/2017	
Suspende a reposição automática de vaga para concurso público para o preenchimento de cargo da Carreira de Magistério Superior da Universidade	01
02- ORIENTAÇÃO NORMATIVA /SSI Nº 01/2017	
Estabelece os procedimentos a serem adotados, pelas unidades organizacionais na solicitação de segurança para eventos no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco	02 - 06
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CTG - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 – Mestrado Profissional	06 - 07
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CAA-RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado	07 - 08
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CTG - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado	08 - 09
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO – CCSA – Nº 015/2017	09

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Suspende a reposição automática de vaga para concurso público para o preenchimento de cargo da Carreira de Magistério Superior da Universidade.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º Até a aprovação do modelo de alocação de vagas para o preenchimento de cargo da Carreira de Magistério Superior, fica suspensa, a partir de 25 de outubro de 2017, a reposição automática de vaga para os Departamentos e Centros Acadêmicos da Universidade, oriunda de aposentadoria, falecimento, demissão e exoneração.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo anterior:

I - aos Centros Acadêmicos do Agreste e da Vitória, uma vez que as vagas alocadas para essas unidades estão vinculadas ao programa de interiorização da Universidade;

III – em caso de redistribuição por permuta ou de professor em atividade.

Art. 3º A distribuição de vagas e os editais para concurso público para cargo da Carreira de Magistério Superior serão apreciados por comissão integrada por representantes das Pró-reitorias fins e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, sob a coordenação da Pró-reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-graduação, para posterior decisão final do Reitor.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos processos de redistribuição de docente de outra IFES para a UFPE.

Art. 4º Na hipótese do concurso público não ter candidato inscrito ou, quando realizado, não houver candidato aprovado, a vaga do certame será submetida ao modelo de alocação mencionado no art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

ORIENTAÇÃO NORMATIVA /SSI-UFPE Nº 1, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece os procedimentos a serem adotados, pelas unidades organizacionais na solicitação de segurança para eventos no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Portaria Normativa nº 09, de 1º de novembro de 2017, e considerando:

- a necessidade de adequar a organização de eventos na UFPE ao que disciplina o item 2 do Anexo II do Art. 2º do Decreto nº 5.824/2006, de 29 de junho de 2006;
- as atribuições esculpidas no Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987;
- que entre as atividades desenvolvidas pela Segurança Institucional incluem-se as de zelar pela integridade da comunidade universitária, visitantes, instalações e bens patrimoniais das suas unidades organizacionais;
- a necessidade de promover a aplicação das normas de segurança e o que preconiza a legislação quanto a evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 144 da CF/88.

RESOLVE:

Artigo 1º – As solicitações de segurança, para eventos de caráter festivo e acadêmicos nos *Campi* da UFPE, serão encaminhadas aos dirigentes das unidades organizacionais a que o evento for vinculado.

Parágrafo único – A análise da solicitação somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Dirigente da Unidade onde será realizado o evento e, em seguida, deverá ter o estudo de impacto, através da análise de Risco da Superintendência Institucional – SSI, com a assunção de responsabilidade administrativa, civil, ou penal do requerente (organizador) (Anexos 1 e 2), considerados os seguintes requisitos:

- 1 - atender a NBR-ISO 31.000 quanto à Gestão de Riscos, considerando o local de realização e o número de pessoas previstas para o evento, assim como todas as normas de prevenção de incêndio e normas gerais de segurança vigentes;
- 2 - observar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em caso de presença de menores de 18 anos;
- 3 – efetuar preenchimento de Formulário de Requerimento para realização de eventos (Anexo 2).

Artigo 2º – Os organizadores que descumprirem qualquer das cláusulas previstas no presente regulamento e no termo de responsabilidade (Anexo III), ainda que culposamente, ficarão sujeitos a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único – A Superintendência de Segurança Institucional da UFPE, tomando conhecimento a respeito da situação prevista no caput, de ofício ou mediante comunicação da Unidade ou de qualquer interessado, deverá lavrar Registro de Ocorrência, comunicando-o, imediatamente, ao Gabinete do Reitor-UFPE, para instauração de procedimento de sindicância, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à apuração de responsabilidade no âmbito civil e criminal.

Artigo 3º – A autorização para realização de eventos acadêmicos de caráter festivo será requerida ao Dirigente da respectiva Unidade na qual o mesmo ocorrerá, informando detalhadamente suas características, tais como data, local, público esperado, horário de início e fim das atividades, dentre outras, e justificando a necessidade de sua ocorrência no interior dos *Campi*.

Parágrafo primeiro – A Direção da Unidade, após recebimento do pedido, encaminhará a documentação à SINFRA que emitirá parecer quanto às condições de infraestrutura.

Parágrafo segundo – A Direção da Unidade, após recebimento do parecer da SINFRA, encaminhará a documentação à SSI com antecedência mínima de 96 horas antes da data do evento, para análise de riscos e planejamento operacional.

Parágrafo terceiro – A SSI, após a elaboração da análise de riscos, encaminhará a documentação para conhecimento da unidade solicitante.

Parágrafo quarto – A responsabilidade de que trata o Artigo 2º, é ato solidário entre quem organiza e a autoridade que autoriza o evento.

Artigo 4º – Fica determinado que os organizadores deverão entregar o espaço, cujo uso foi autorizado, limpo, sem presença de lixo, móveis, equipamentos e objetos não pertencentes ao mesmo, estando desobrigados de suas responsabilidades somente após a vistoria dos setores competentes de cada Unidade e da SINFRA-UFPE.

Artigo 5º – Compete a SSI nos termos da legislação, acionar os órgãos de segurança pública quando no evento ocorrer atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

Artigo 6º – Esta ORIENTAÇÃO NORMATIVA entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Armando Luís do Nascimento
Superintendente de Segurança Institucional

ANEXO I

DAS REGRAS BÁSICAS (Or. Normativa /SSI-UFPE nº 1, de 16/11/2017)

1. Da solicitação (prazo mínimo de 30 dias antes do evento).
2. O horário a ser observado será entre as 08 e 22 horas.
3. A venda ou fornecimento gratuito de bebida alcóolica são proibidos.
4. Quantidade de participantes.
5. Não pode haver contratação de empresa de segurança privada, sem que esta situação seja submetida a fiscalização da SSI.
6. A indicação de um responsável legal para o evento, obrigatoriamente deverá ser um docente e um discente.
7. Aplicação de norma quanto ao controle de som.
8. Aplicação de norma quanto ao controle de alimentos e equipamentos.
9. Instalação de equipamentos sanitários.
10. Instalação de equipamentos elétricos.
11. Localização e condições físicas do ambiente.
12. Explicar sobre as instalações do evento (local interno, externo), coberto (toldo, tenda, etc.) e outros.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS OU EVENTOS

Entidade organizadora: _____ Nome do representante da entidade responsável: _____ Nome do responsável pela segurança: _____ e-mail: _____ fone/ramal: _____
Objetivo/caráter da festa/evento: _____ _____
Data da realização: ____/____/____ Horário: início: _____ h. término: _____ h. Local: _____ Previsão de público: _____
Descrição detalhada dos limites do espaço físico: (anexar mapa do campus) _____ _____
Descrição do sistema de som e potência: _____ _____
Forma de divulgação: _____ Data da solicitação: ____/____/____ Assinatura do responsável: _____ Assinatura do responsável pela segurança: _____
Declaramos que estamos cientes dos termos da Orientação Normativa /SSI-UFPE Nº 01, de 16/11/2017
Parecer do Diretor/outros: () favorável () desfavorável Justificativa: _____ _____
Providências a serem adotadas: _____ _____
Data: ____/____/____ Assinatura do Diretor: _____
Avaliação da Segurança (SSI) () deferido () indeferido Justificativa: _____ _____
Providências a serem adotadas: _____ _____
Data: ____/____/____ Assinatura do responsável: _____

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE e REGULAMENTO DE USO **(para realização de EVENTOS)**

Eu _____ (Nome do responsável pelo evento) _____ SIAPE/_____, neste ato representando o evento _____, comprometo-me pela guarda e uso _____ (Espaço/Clube/Auditório/etc.), do(a) UORG/UFPE _____ da Universidade Federal de Pernambuco, bem como do respectivo mobiliário e equipamentos, nos dias: ____/____/____ Horário(s): Início: ____ Término: ____ e ____/____/____ Horário(s): Início: ____ Término: ____ (discriminar todos os dias e horários desta solicitação) e declaro estar ciente de que constituem exigências do presente TERMO para a presente autorização e obrigações do REGULAMENTO DE USO a que se submete o responsável pelo evento, conforme abaixo discriminado:

1. Encaminhar o Formulário de Solicitação de Realização de Eventos e o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pelo evento, para a Diretoria da UORG-UFPE, supracitada, e em seguida, deverão ser entregues à Superintendência de Segurança Institucional, conjuntamente com este TERMO, devidamente preenchidos dentro do prazo mínimo de 5 (cinco) dias da realização, com o visto de ACORDO/AUTORIZAÇÃO; caso contrário está será cancelada.
2. Em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, os eventos não poderão exceder a lotação máxima de _____ lugares;
3. Os horários de início e término da reserva deverão ser rigorosamente obedecidos e o(s) espaço(s) deverá (ão) ser desocupado(s) nas datas e horários previamente solicitados neste documento;
4. O responsável pelo evento será responsabilizado por quaisquer danos materiais e físicos consequentes do uso inadequado, depredação ou negligência do espaço, mobiliário e equipamentos utilizados;
5. Os eventos deverão estar restritos ao horário de trabalho dos servidores/funcionários da UORG/UFPE, de segunda à sexta-feira, das 8 às 22 horas. Qualquer evento que extrapole esse horário, ou ocorra em finais de semana ou feriado, ficará a cargo do responsável pelo evento, o acordo com funcionários do audiovisual, da segurança e da limpeza, referente a pagamento das horas extras aos servidores/terceirizados que se responsabilizarem por esse serviço;
6. O evento em que for previsto material promocional ou campanha educativa, a Comissão organizadora do evento deverá solicitar, através de ofício encaminhado à Diretoria do(a) UORG/UFPE, a autorização da venda e/ou distribuição desse material.
7. Lanches, coffee breaks, brunchs, cafés e outros serão servidos apenas na área reservada para esta finalidade, sendo expressamente proibido que esses serviços ocorram dentro dos espaços alocados. Deve ser observada a aplicação das normas quanto a elaboração, controle e uso dos alimentos consoante a Lei de Vigilância Sanitária (Portaria nº 326/97-SVS/MS). O consumo de bebidas alcóolicas é proibido, consoante à legislação federal;
8. Retirar, ao final do evento, todo o material utilizado e/ou exposto tais como, cartazes, banners, faixas, etc.
9. Em caso de desistência, a Direção da UORG-UFPE deve ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas. O não cancelamento implicará em impossibilidade de novas reservas pelo período de até 12 (doze) meses.
10. Para os eventos organizados por outras Instituições/Unidades que forem realizados no (a) UORG-UFPE, a taxa cobrada pelo uso do espaço/equipamento de audiovisual, deverá ser paga em parcela única, via GRU modelo, a ser obtida na respectiva UORG, prazo mínimo de 2 (dois) dias antes do evento.
11. Os equipamentos de audiovisual do (a) UORG/UFPE, somente serão operados pelos profissionais de audiovisual, previamente designados pela uorg responsável.
12. Testar com antecedência equipamentos e programas necessários para a reserva em questão;
13. Os equipamentos multimídia solicitados devem ser testados pelo técnico de audiovisual e pelo solicitante, no mínimo 24 horas antes da sua utilização. O técnico de áudio visual não se responsabiliza por mídias não testadas anteriormente;

14. Os solicitantes que desejarem trazer seus equipamentos de multimídia terão que instalar e testar o funcionamento dos mesmos, na presença do técnico de audiovisual do (a) UORG-UFPE. O funcionamento e a conservação dos equipamentos trazidos serão de responsabilidade única e exclusiva dos solicitantes;
15. O controle de emissão sonora e todas as normas de segurança deverão ser obrigatoriamente observados.

DECLARO ter conhecimento da Orientação Normativa /SSI-UFPE nº 1, de 16/11/2017 e demais Normas para Utilização dos Espaços e Equipamentos/Instalações da UFPE, comprometo-me a observar e cumprir as determinações deste TERMO/REGULAMENTO, respondendo civil e penalmente em caso de descumprimento destes dispositivos.

Recife (PE), ____ de _____ de 20__.

 (Assinatura do Responsável pelo evento)
 CPF. _____
 CIRG. _____

Visto/Autorizador: _____
 UORG/UFPE _____
 RESP. SSI _____

Testemunhas:

1) _____
 CPF. _____
 2) _____
 CPF. _____

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Retificação da retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº100 (Especial) de 01 de novembro de 2017.

Item 3.1 onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional - TURMA I (diurno) e TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados) deste edital será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições:	02 de outubro a 17 de novembro de 2017 (Dias úteis)	9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	20 de novembro a 01 de dezembro de 2017	
Resultado	04 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Prazo Recursal	05 a 07 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Resultado final:	11 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Pré-matrícula:	06 de fevereiro de 2018	9:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma II	Fevereiro de 2018	
Matrícula:	Março/2018, conforme calendário de matrículas no SIG@POS/PROPESQ. A matrícula da turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	
Início das Aulas:	Março/2018. O início das aulas da Turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	

Item 3.1 Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional - TURMA I (diurno) e TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados) deste edital será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições:	02 de outubro a 17 de novembro de 2017 (Dias úteis)	9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	20 de novembro a 11 de dezembro de 2017	
Resultado	12 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Prazo Recursal	13 a 15 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Resultado final:	18 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Pré-matrícula:	06 de fevereiro de 2018	9:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma II	Fevereiro de 2018	
Matrícula:	Março/2018, conforme calendário de matrículas no SIG@POS/PROPESQ. A matrícula da turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	
Início das Aulas:	Março/2018. O início das aulas da Turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	

Marcelo Hazin Alencar
 Coordenador do PPGEPRO/UFPE
 Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEPRO - CAA
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 09/06/2017)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO
(para ingresso em 2018)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste – PPGEPRO-CAA, torna público a **retificação** do **Edital Publicado** no Boletim Oficial da UFPE N 52 (060 Especial) de 21/07/2017, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2018** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEPRO-CAA) - Curso de **MESTRADO ACADÊMICO**.

3 – Exame de Seleção e Admissão:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico será realizada conforme o seguinte cronograma:

Onde se lê:

Cronograma do Concurso	Datas	Horários
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e Análise Documental	23/Outubro a 08/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Resultado	11/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Prazo Recursal	12 a 14/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Resultado final:	15/Dezembro/2017	08:00 às 12:00

Leia-se:

Cronograma do Concurso	Datas	Horários
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e Análise Documental	23/Octubro a 15/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Resultado	18/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Prazo Recursal	19 a 21/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Resultado final:	22/Dezembro/2017	08:00 às 12:00

Caruaru, 04 de dezembro de 2017.

Rodrigo Sampaio Lopes
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP-CAA

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº56 (Especial) de 06 de julho de 2017 e retificado no Boletim Oficial nº89 (Especial) de 09 de outubro de 2017.

Item 3.1 onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico será realizada em Etapa única, conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições:	21/Agosto a 16/Outubro/2017	08:00 às 12:00
Prazo final para entrega do artigo	16/Outubro/2017	08:00 às 12:00
Etapa única - avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental	17/Outubro a 01/Dezembro/2017	
Resultado	04/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Prazo Recursal	05 a 07/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Resultado final:	11/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Matrícula:	Março/2018 - Conforme Calendário de matrículas no SIG@POS	
Início das Aulas:	Março - 2018	

Item 3.1 Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico será realizada em Etapa única, conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições:	21/Agosto a 16/Outubro/2017	08:00 às 12:00
Prazo final para entrega do artigo	16/Outubro/2017	08:00 às 12:00
Etapa única - avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental	17/Outubro a 15/Dezembro/2017	
Resultado	18/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Prazo Recursal	19 a 21/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Resultado final:	22/Dezembro/2017	08:00 às 12:00
Matrícula:	Março/2018 - Conforme Calendário de matrículas no SIG@POS	
Início das Aulas:	Março - 2018	

Danielle Costa Morais
Coordenadora do PPGEP/UFPE
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

PORTARIA DE PESSOAL Nº.15/2017-CCSA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Progressão horizontal e vertical do Departamento de Hotelaria e Turismo designando os professores: Titulares - Maria de Lourdes de Azevedo Barbosa, SIAPE Nº6328242; Vanice Santiago Fragoso Selva, SIAPE Nº1133709; e Salomão Alencar de Farias, SIAPE Nº 1134222 (membro externo); Suplentes - Helena Lúcia Augusto Chaves, SIAPE Nº 6275672; e Débora Coutinho Pascoal Dourado, SIAPE Nº 1204952 (Suplente Externo).

ZIONAM ROLIM
Diretor em Exercício do CCSA